



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenação de Administração e Finanças
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 09/2018/BAM.

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BAMBUÍ E A EMPRESA PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Fazenda Varginha s/n , rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05, Zona Rural, Bambuí/MG, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Diretor Geral Professor Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-76, residente e domiciliado à Rua José Cândido de Miranda, nº 730, Bairro Candolas, em Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.900-000, nomeado pela Portaria nº 1330, de 22/09/2015, publicada no D.O.U de 23/09/2015, seção 02, página 19, e, de outro lado a Empresa **PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.951.462/0001-70, estabelecida à Rua da Paisagem, nº 240, Sl 209, Bairro Vale do Sereno, em Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP nº 34.006-059, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Marcos Cabral Araújo Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-1.467.519, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 201.601.276-53, residente e domiciliado à Avenida Dr. Marcos Paulo Simon Jardim, nº 260, Bairro Piemonte, em Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP nº 34006-200, tendo em vista o que consta no Processo nº 23209.002080/2018-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2018 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, para reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo do IFMG - Campus Bambuí, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/12/2018 e encerramento em 09/08/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma estatuída do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.936.919,49 (um milhão novecentos e trinta e seis mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$96.845,97 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), em uma das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.2. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação e reajuste, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800570

Gestão/Unidade: 158275/26409

Fonte: 8108000000

Programa de Trabalho: 151140

Elemento de Despesa:449051 91

PI: LPP02P4BR4

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais

empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA.

6.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice do item 6.1.1 ou outro que vier a substituí-lo:

7.1.1. INCC-M/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas).
CONTRATO DE OBRAS

7.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o valor poderá ser repactuado mediante negociação entre as partes, após comprovação, pela CONTRATADA, de oscilação no preço praticado pelos serviços no mercado, desde que continue vantajoso para a Administração. CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

7.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

7.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados tempestivamente durante a vigência do contrato **serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

7.5. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 57 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

7.6. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:

- I. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá prejudicar a prorrogação.
- II. Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.

7.6.1 Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

- I. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;
- II. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e

III. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8.2 O Fiscal e Fiscal Substituto deste contrato serão indicados através de Portaria para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.3 Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

9.1 Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, o Sr. Marcos Cabral Silva, portador(a) do CPF nº 201.601.276-53.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA:

16.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bambuí, 08 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 06/12/2018, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS CABRAL ARAÚJO SILVA, Representante legal da empresa**, em 11/12/2018, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 11/12/2018,



às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0189217** e o código CRC **2FE58BA5**.

23209.002617/2018-66

0189217v1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158122

Número do Contrato: 104/2016.
 Nº Processo: 23208014522016DV.
 DISPENSA Nº 88/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 61198164000160. Contratado : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS-GERAIS. Objeto: Prorrogar o Contrato 104/2016 de 24/11/2018 a 24/11/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Dispensa 88/2016 IFMG. Vigência: 24/11/2018 a 24/11/2019. Valor Total: R\$2.719,57. Fonte: 8100000000 - 2018NE801602. Data de Assinatura: 24/11/2018.

(SICON - 12/12/2018) 158122-26409-2018NE800027

CAMPUS BAMBUÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 158275**

Nº Processo: 23209002080201822.
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 70951462000170. Contratado : PRINTER PROJETOS E CONSTRUCOES -LTD. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, para reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo do IFMG - Campus Bambuí. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 10/12/2018 a 09/08/2019. Valor Total: R\$1.936.919,49. Fonte: 8108000000 - 2018NE800570. Data de Assinatura: 06/12/2018.

(SICON - 12/12/2018) 158275-26409-2018NE800042

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 12/2017. Processo SEI N.º 23209.003667/2018-61. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 17/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ. CNPJ: 10.626.896/0003-34. Contratado: JEANDERSON CARLOS DE SOUZA. CPF: 005.042.876-48. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 12/2017 até 12 de julho de 2019. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/01/2019 a 12/07/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Rafael Bastos Teixeira - Diretor Geral - Contratante; Jeanderson Carlos de Souza- Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 28/11/2018.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 07/2017. Processo SEI N.º 23209.004001/2018-20. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 33/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ. CNPJ: 10.626.896/0003-34. Contratado: RICARDO BRAGA VERONEZE. CPF: 394.884.608-14. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 07/2017 até 19 de julho de 2019. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/01/2019 a 19/07/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Rafael Bastos Teixeira - Diretor Geral - Contratante; Ricardo Braga Veroneze - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 30/11/2018.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 11/2017. Processo SEI N.º 23209.003684/2018-06. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 12/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ. CNPJ: 10.626.896/0003-34. Contratado: MARCOS DIEGO CATALANO. CPF: 073.112.416-26. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 11/2017 até 12 de julho de 2019. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/01/2019 a 12/07/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Rafael Bastos Teixeira - Diretor Geral - Contratante; Marcos Diego Catalano - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 28/11/2018.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04/2018. Processo SEI N.º 23209.003668/2018-13. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ. CNPJ: 10.626.896/0003-34. Contratado: DANIEL HENRIQUE RESENDE. CPF: 054.349.356-32. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 04/2018 até 12 de julho de 2019. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/01/2019 a 12/07/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Rafael Bastos Teixeira - Diretor Geral - Contratante; Daniel Henrique Resende-Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 28/11/2018.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 09/2017. Processo SEI N.º 23209.003665/2018-71. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 12/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ. CNPJ: 10.626.896/0003-34. Contratado: EVALDO GONÇALVES. CPF: 914.009.376-04. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 09/2017 até 12 de julho de 2019. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/01/2019 a 12/07/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Rafael Bastos Teixeira - Diretor Geral - Contratante; Evaldo Gonçalves - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 28/11/2018.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 09/2017. Processo SEI N.º 23209.003665/2018-71. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 12/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ. CNPJ: 10.626.896/0003-34. Contratado: EVALDO GONÇALVES. CPF: 914.009.376-04. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 09/2017 até 12 de julho de 2019. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/01/2019 a 12/07/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Rafael Bastos Teixeira - Diretor Geral - Contratante; Evaldo Gonçalves - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 28/11/2018.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 11/2018. Processo SEI N.º 23209.003675/2018-15. Professora Substituta. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 13/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ. CNPJ: 10.626.896/0003-34. Contratada: ESTEFANIA PAULADA SLVA. CPF: 097.474.876-59. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 11/2018 até 12 de julho de 2019. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/01/2019 a 12/07/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Rafael Bastos Teixeira - Diretor Geral - Contratante; Estefânia Paula da Silva - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 28/11/2018.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 05/2018. Processo SEI N.º 23209.003666/2018-16. Professora Substituta. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ. CNPJ: 10.626.896/0003-34. Contratada: BRUNA RAMALHO MARQUES. CPF: 139.235.557-50. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 05/2018 até 12 de julho de 2019. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/01/2019 a 12/07/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Rafael Bastos Teixeira - Diretor Geral - Contratante; Bruna Ramalho Marques - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 28/11/2018.

CAMPUS FORMIGA**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 02/2018, publicado no D.O.U. de 04/10/2018, Seção 3, Pág 75. Onde se lê: Ata 22/2018, Atlantis Comércio de Máquinas e Equipamentos, R\$17.029,29; Ata 23/2018, Brasidas Eireli, R\$64.591,95;. Leia-se: Ata 22/2018, Atlantis Comércio de Máquinas e Equipamentos, R\$15.027,45; Ata 23/2018, Brasidas Eireli, R\$66.593,79.

CAMPUS BETIM**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 10/2017. Processo SEI N.º 23792.001472/2018-43. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 18/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM. CNPJ: 10.626.896/0008-49. Contratado: THIAGO HENRIQUE BARBOSA DE CARVALHO TAVARES. CPF: 015.216.886-99. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 10/2017 até 12 de julho de 2019. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/01/2019 a 12/07/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Welinton La Fontaine Lopes - Diretor Geral Pro-Tempore - Contratante; Thiago Henrique Barbosa de Carvalho Tavares - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 29/11/2018.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS PIRAPORA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018 - UASG 158440**

Nº Processo: 23395001688201891 . Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE no IFNMG - Campus Pirapora. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Licitação fracassada/deserta, melhor proposta. declaração de Dispensa em 11/12/2018. WALMEY LEANDRO BARRETO. Economista. Ratificação em 11/12/2018. JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA. Diretora Geral. Valor Global: R\$ 30.440,90. CNPJ CONTRATADA : 22.793.636/0001-70 FARIA E TELES LTDA.

(SIDECA - 12/12/2018) 158440-26410-2018NE800017

CAMPUS TEÓFILO OTONI**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 23791000760201891. Após habilitação e julgamento das propostas sagrou-se vencedor o seguinte fornecedor: SUPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:13.749.182/0001-40 com o valor de R\$220.078,03.

ANDRINE APARECIDA ROCHA PEREIRA
 Coordenadora da Coordenação de Compr as, Contratos e Convênios

(SIDECA - 12/12/2018) 155854-26410-2018NE800008

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 - UASG 158307**

Nº Processo: 23051022657201784.
 PREGÃO SRP Nº 3/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 19104617000185. Contratado : CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E -SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações .Vigência: 09/08/2018 a 09/08/2019. Valor Total: R\$212.754,91. Fonte: 8100000000 - 2018NE800078 Fonte: 8100000000 - 2018NE800084 Fonte: 8100000000 - 2018NE800163. Data de Assinatura: 09/08/2018.

(SICON - 12/12/2018) 158307-26416-2018NE800078

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158307

Número do Contrato: 6/2017.
 Nº Processo: 23051007865201753.
 PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 09409620000153. Contratado : STAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE-MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações .Vigência: 18/12/2018 a 18/06/2019. Valor Total: R\$537.332,28. Fonte: 8100000000 - 2018NE800012. Data de Assinatura: 10/12/2018.

(SICON - 12/12/2018) 158307-26416-2018NE800016

CAMPUS SANTARÉM**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158518**

Número do Contrato: 4/2017.
 Nº Processo: 23051016572201686.
 PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 19710932000156. Contratado : CONSTRUTORA MACAMBIRA E COMERCIO -LTD. Objeto: Prorrogação do Contrato nº04/2017 refe rente a prestação de serviços tecnicos eventuais de manutenção preditiva e/ou corretiva das instalações do IFPA- Campus Santarém. Fundamento Legal: Decreto nº 7892/2013 e Lei nº 8666/1993. Vigência: 11/12/2018 a 11/04/2019. Data de Assinatura: 11/12/2018.

(SICON - 12/12/2018) 158518-26416-2018NE800013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2018**

Foram considerados vencedores deste pregão - Ata Complementar nº01, por apresentarem os menores preços, os licitantes: CNPJ: 04.570.219/0001-87- RIDE COMERCIO LOCAOES E SERVICOS LTDA (Item 80 R\$ 4,99); CNPJ: 04.925.042/0001-94 - I. BARBOSA DA SILVA (item 34 R\$ 35,00); CNPJ: 10.655.938/0001-01 -CAVALCANTE & CIA LTDA (item 03 R\$2,48); CNPJ: 18.044.711/0001-23 -ANTONIO A AMARAL JUNIOR ME (Itens: 01 R\$ 2,27 e 05 R\$ 2,13).

ALEX SANDRO DA ROCHA
 Pregoeiro

(SIDECA - 12/12/2018) 158138-26417-2018NE800015

